



Gabinete da Deputada Mayra Dias

REQUERIMENTO Nº 328/ 2025.

ASSUNTO: Requer à Mesa Diretora, com aquiescência do Soberano Plenário, na forma regimental, com base no art. 116 e art. 120, inciso XI, do Regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, combinado com art. 30, §2º, inciso V, da Constituição do Estado do Amazonas, que envie **indicativo ao Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, e à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, na pessoa de sua titular, a Sra. Nayara de Oliveira Maksoud Moraes, para adoção de medidas imediatas de vigilância, prevenção e resposta assistencial diante dos casos confirmados de rabdomiólise compatível com a Doença de Haff no Estado do Amazonas.**

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 28, inciso XV, da Constituição do Estado do Amazonas, e no exercício do mandato parlamentar, apresento o presente requerimento diante das informações oficiais constantes no Boletim Epidemiológico Ano 05, nº 01, de janeiro de 2026, divulgado pela Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), que descreve a ocorrência de casos de rabdomiólise compatíveis com a Doença de Haff no Estado do Amazonas ao longo do ano de 2025.

AMAZONAS
amazônica
BUSCAR

Após consumo de peixe, três casos de doença de Haff são confirmados em Itacoatiara

Doença é uma condição rara que causa destruição súbita dos músculos, geralmente após o consumo de peixes ou crustáceos de água doce. [Registros ocorreram em junho e dezembro de 2025.](#)

Por g1 AM — Manaus
30/01/2026 11h13 · Atualizado há 2 dias

Resumo

- Três casos de doença de Haff foram confirmados no município Itacoatiara, no interior do Amazonas.
- Os registros ocorreram em 2025 e constam no Boletim Epidemiológico divulgado pela Fundação de Vigilância em Saúde - Dra Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP)
- A doença de Haff é uma síndrome rara caracterizada por rabdomiólise súbita, geralmente após o consumo de peixes ou crustáceos de água doce.

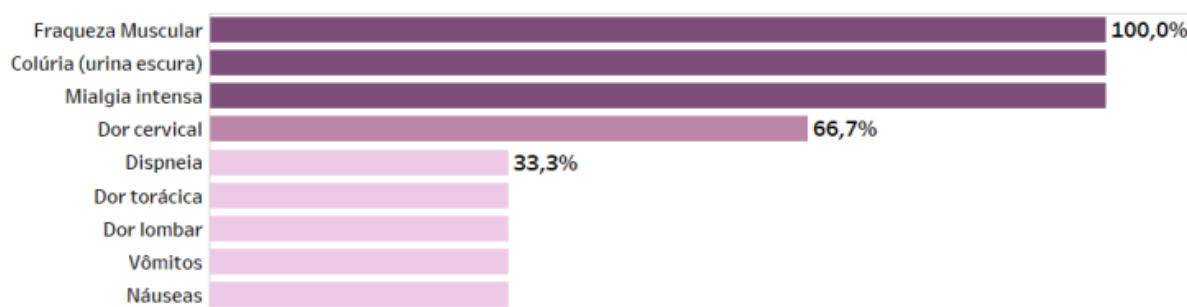
Gabinete da Deputada Mayra Dias

O boletim epidemiológico aponta o registro de nove casos de rabdomiólise em três municípios, dos quais três foram confirmados como compatíveis com a Doença de Haff, todos concentrados no município de Itacoatiara, em área urbana, com ocorrência nos meses de junho e dezembro de 2025, inclusive com identificação de um agrupamento familiar. Os casos apresentaram início súbito de sintomas poucas horas após o consumo de pescado de água doce, especialmente da espécie pacu, preparado de forma frita ou assada.

II. ATUALIZAÇÃO SOBRE O SURTO DE DOENÇA DE HAFF NO ESTADO DO AMAZONAS

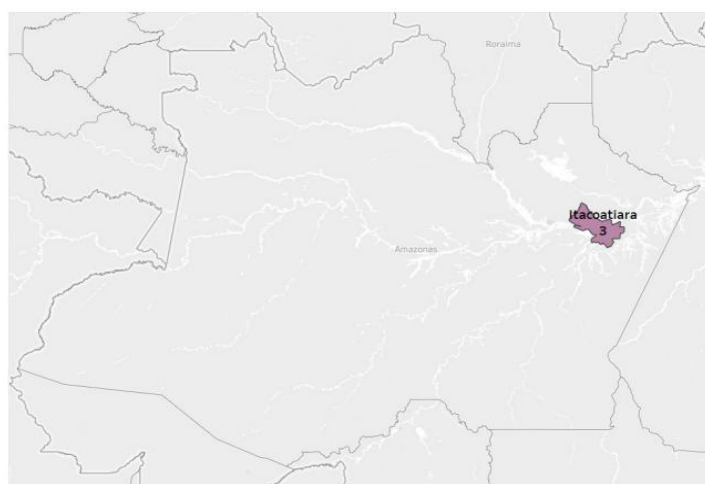
No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 foram notificados **09 casos de rabdomiolise em 03 municípios do Estado do Amazonas** segundo data de início dos sinais e sintomas. Dos 09 casos notificados, 33,3% (03/09) atenderam à definição de caso compatível com a Doença de Haff, enquanto os demais 66,6 % (6/09) foram descartados.

Figura 3. Percentual dos sinais e sintomas nos casos compatíveis com a doença de Haff, Amazonas, 2025.



Fonte: CIEVS-AM / FVS-RCP. Dados atualizados em 07/01/2026. Sujeitos à revisão.

Figura 1. Distribuição espacial dos casos compatíveis com a doença de Haff, segundo município de residência, Amazonas, 2025.



Fonte: CIEVS-AM / FVS-RCP. Dados atualizados em 07/01/2026. Sujeitos à revisão.

Dos casos compatíveis, 66,6% (2/3) ocorreram no mês de junho (**Figura 2**) e 33,3% (1/3) no mês de dezembro. Com relação a ocorrência de cluster entre os casos compatíveis, houve 01 cluster em 01 núcleo familiar com 02 casos compatíveis.



Gabinete da Deputada Mayra Dias

A Doença de Haff, embora rara, representa risco relevante à saúde pública, sobretudo em um estado onde o consumo de pescado é parte essencial da alimentação da população. O próprio boletim técnico reconhece limitações importantes na investigação dos casos, especialmente no que se refere à rastreabilidade do pescado consumido, à identificação da origem dos produtos e à dificuldade de coleta de amostras, fatores que comprometem ações preventivas mais eficazes.

Diante desse cenário, torna-se necessário que o Governo do Estado adote medidas objetivas, coordenadas e de impacto direto, voltadas não apenas à investigação dos casos já registrados, mas à prevenção de novos episódios e à proteção da população.

Nesse sentido, requer-se que o Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, adote e informe, de forma clara e transparente, as seguintes providências:

Que sejam intensificadas, de forma imediata, as ações de vigilância sanitária e fiscalização da cadeia de comercialização de pescado de água doce no Estado, especialmente nos municípios com histórico de ocorrência de casos compatíveis com a Doença de Haff, com foco na origem, armazenamento, transporte e condições de venda do produto.

Que a SES-AM, em conjunto com a FVS-RCP, implemente protocolo estadual padronizado de alerta e resposta rápida para casos suspeitos de rabdomiólise associada ao consumo de pescado, garantindo a notificação imediata, a investigação epidemiológica oportuna e a capacitação das unidades de saúde para identificação precoce e manejo clínico adequado.

Que sejam promovidas ações públicas de orientação à população, com base em evidências técnicas, sobre os riscos associados ao consumo de pescado em situações de surto, os principais sinais e sintomas da Doença de Haff e a necessidade de busca imediata por atendimento de saúde, assegurando comunicação clara, acessível e preventiva.

A adoção dessas medidas é essencial para reduzir riscos à saúde coletiva, fortalecer a capacidade de resposta do sistema estadual de saúde e garantir maior segurança alimentar à população amazonense, especialmente em um contexto onde o pescado é alimento básico e amplamente consumido.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

Assinatura manuscrita de Mayra Dias em tinta azul.

MAYRA DIAS

Deputada Estadual-AVANTE